

## **LEI 1.910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 555, de 21 de novembro de 1989 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 555, de 21 de novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Na escritura de doação, o Executivo Municipal deverá fazer constar que na área a ser doada ao INSS, deverá ser construída uma Agência da Previdência Social”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de dezembro de 2010

Gustavo Henrique Prandini de Assis

PrefeitoMunicipal